



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

EDITAL 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

PREÂMBULO

OBJETO: Pregão para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação de solução tecnológica para: geração e produção de conteúdo, gerenciamento e exibição de programação personalizada nos pontos determinados para atender a demanda do consórcio, conforme especificações do ANEXO VI.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 25/01/2023 às 13h30min (Treze horas e trinta minutos) com encerramento às 14h00min (Quatorze horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 25/01/2023 às 14h00min (Quatorze horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, localizado na Rua Cel. Pedro Correa, 234 – Centro, Alfenas/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na recepção do CISLAGOS, localizado Rua Cel. Pedro Correa, 234 – Centro, Alfenas/MG e no site do Cislago www.cislagos.com.br.
- **ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail: jurudico@cislagos.com.br, ou pelo telefone: (35) 3292-1298.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

EDITAL Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

O CISLAGOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.243.423/0001-03, isento de inscrição estadual, com sede na Rua Cel. Pedro Correa, 234 - Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-065, representado pelo seu presidente Laércio Cintra Nogueira, prefeito do Município de Guaraniésia, através do pregoeiro Guilherme Segatto Moreira, nomeado pela portaria nº 001/2023, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 001/2023**, modalidade **Pregão presencial para registro de preço nº 001/2023**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO** para contratação de pessoa jurídica para de prestação de serviços de implantação de solução tecnológica para: geração e produção de conteúdo, gerenciamento e exibição de programação personalizada nos pontos determinados para atender a demanda do consórcio, conforme especificações do ANEXO VI. Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 3.931 de 19/09/2001, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, LC 123 de 14/12/2006, Lei 147/2014 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - OBJETO

1. Pregão para registro de preço de contratação de pessoa jurídica para de prestação de serviços de implantação de solução tecnológica para: geração e produção de conteúdo, gerenciamento e exibição de programação personalizada nos pontos determinados para atender a demanda do consórcio, conforme especificações do ANEXO VI.
2. No Termo de Referência, Anexo VI deste Edital, encontra-se descrito as quantidades estimadas e as condições do presente pregão.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de fornecimento, e às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
3. Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e nas respectivas entidades da administração indireta;
 - b) em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de Carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame.
 - 1.1. Valerá como documento de credenciamento, PROCURAÇÃO PÚBLICA ou PARTICULAR, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
2. O documento de credenciamento também poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
3. Quando a empresa licitante se fizer representada por sócio, proprietário ou dirigente da empresa, deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente desse representante, e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
6. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação dos atos do pregão, bem como da oferta de eventuais lances e apresentação de recurso.
7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.
8. A partir do momento em que o Pregoeiro abrir o primeiro envelope de proposta dar-se-á por encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidas novas licitantes.
9. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, também consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro.

IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa e frontal, as seguintes informações:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISLAGOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISLAGOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

V - PROPOSTA COMERCIAL

1. A Proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta - Anexo I** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via datilografada ou impressa com tinta indelével, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, dela constando ainda:

a) Descrição detalhada e expressa do objeto, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**;

b) Desconto percentual total;

c) Prazo de início de entrega do cartão não superior a cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

4. Constar na proposta o percentual, com até duas casas decimais.

5. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6. O pregoeiro poderá efetuar diligências durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse do Consórcio, a finalidade e a segurança da contratação.

7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.

8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9. O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

11. A licitante deverá inserir na sua proposta, declaração de Enquadramento como ME ou EPP, constante no Anexo V, deste edital.

12. Será desclassificada a proposta que:

12.1. Apresente valor manifestamente inexequível, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

12.2. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento;

12.3. Não atenda às especificações do objeto desta licitação.

13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O licitante que ofertar o menor valor deverá apresentar os seguintes documentos devidamente lacrados no envelope de habilitação:

1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante **(modelo Anexo IV)**;

1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de junho de 1943.

1.9. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.10. Atestado de Capacidade Técnica.

2. Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, desde que autenticada por cartório competente, ou pelo próprio CISLAGOS.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- 3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, exceção feita às regras previstas na Lei Federal 123/2006 e 147/2014.
5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, tendo em vista a singularidade do objeto e ao órgão contratante.
7. Por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando que:
 - 8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - 8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 8.3. Se a licitante for a matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
 - 8.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9. As certidões que não tiverem data de validade, não poderão ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes.
10. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação, sob pena de desclassificação, e o consorcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2. Classificação das Propostas Comerciais

2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor valor e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais;

2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4. Será desclassificada a proposta que:

2.4.1. Não se refira à integralidade do objeto;

2.4.2. Apresente uma proposta manifestamente inexequível, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93

2.4.3. Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

2.4.4. Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

2.4.5. Indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

2.4.6. Ofertar produto ou serviço com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no Termo de Referência deste edital.

3. Julgamento

3.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR VALOR e aquelas com valores em reais (R\$) das taxas superiores em até 10% (dez por cento) à de menor valor

3.2- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de percentuais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), excluindo a de menor percentual, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos.

3.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e decrescentes, sendo a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

3.4- O Pregoeiro a seu critério poderá indicar percentual mínimo para os lances verbais.

3.5- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual e o percentual estimado para a contratação.

3.6- Os lances verbais serão feitos na ordem inversa à de classificação das propostas escritas, e, na ocorrência de empate ficto entre os classificados para participarem de lances verbais, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6.1- Entende-se por empate ficto, aquelas situações, em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

3.6.2- Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.3- Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME e EPP igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

3.6.4- Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadrada como ME ou EPP.

3.6.5- O novo valor proposto pela ME ou EPP deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

3.6.6 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadrada como ME ou EPP.

3.6.7 O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

3.6.8- Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

3.6.9- Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 4.9, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

3.6.10- Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como ME ou EPP, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

3.6.11 - Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

3.6.12 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter melhor preço, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME e EPP.

3.6.13- Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME e EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

3.7- O licitante cujo representante abandone o pregão ficará sujeito à mesma consequência prevista no item 3.3.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

3.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se os proponentes desistentes às penalidades constantes no item X deste Edital.

3.9- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos e ordenadas as ofertas, pelo critério de MENOR VALOR DO ITEM.

3.9.1- O VALOR MÁXIMO A SER ACEITO PELO CONSÓRCIO SERÁ O PREVISTO NESTE EDITAL.

3.9.2- Na hipótese de a licitante apresentar proposta com percentual superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.

3.9.3- O ônus da prova da exequibilidade do percentual proposto, caso seja necessário, incumbe ao autor da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da intimação.

3.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e percentual apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, inclusive verificando a compatibilidade da menor taxa alcançada com os parâmetros de percentuais definidos pela Administração ou pelos percentuais praticados no mercado.

3.10.1- Em caso de dúvidas de compatibilidade dos percentuais alcançados com os percentuais constantes da Planilha de Estimativa de mercado, o Pregoeiro poderá determinar, imediatamente, nova consulta de percentuais para atualização das taxas, constando-se em ata tal procedimento.

3.11- Sendo Aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

3.11.1- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado, pela autoridade competente.

3.11.2- Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com estas melhores condições para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos percentuais propostos. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos percentuais ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

3.12- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, desde que devidamente habilitado.

3.12.1- Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o valor com a licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3.13- Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado após a homologação para assinatura do competente instrumento de contrato ou iniciar a prestação dos serviços, conforme o caso.

3.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Licitação e licitantes presentes.

3.15- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

3.16- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- 3.17- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 3.18- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 3.19- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá realizar o REPREGÃO e fixar novo prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que os licitantes formulem e apresentem novas propostas comerciais.
- 3.20- Não será causa de inabilitação ou desclassificação a mera irregularidade formal ou material que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento, bem como pequenas irregularidades que podem ser supridas pelo seu representante durante a sessão, ou ainda que se encontrem comprovadas pela documentação existente na proposta.
- 3.21- Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertarem lances verbais, desde que a proposta atenda a todos os termos do edital, caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado ou prosseguir com o certame.
- 3.22- Em caso de todas as licitantes apresentarem o mesmo valor e, não havendo empate ficto conforme disposto no subitem 3.6, o desempate será realizado nos termos do Art. 45º, §2º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1. DA IMPUGNAÇÃO

- 1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório desta licitação, mediante manifestação protocolada neste Consórcio, na forma da Lei nº 8.666/93, e legislação correlata.
- 1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.
- 1.3. Acolhida a impugnação contra o Ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização deste certame.

2. DOS RECURSOS

- 2.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos do CISLAGOS e comunicados a todos os licitantes via e-mail.
7. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via fax ou e-mail ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido no item um, mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos do CISLAGOS.
2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior à adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos do CISLAGOS.

X – PENALIDADES

1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.
2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério do CISLAGOS e conforme a gravidade do ato;
 - 2.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - 2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISLAGOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

4. As sanções estabelecidas nos itens 2.5 e 3 são de competência da autoridade máxima da contratante.

XI – PAGAMENTO

1.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 05 (cinco) dias, pelo Consórcio, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, tendo sido atestado pelo Setor de Contabilidade, a conformidade com o objeto disposto neste Edital.

1.2- Em caso de não conformidade do objeto disposto neste edital e anexos, o Consórcio fica desobrigado do pagamento e a CONTRATADA tem 05 (cinco) dias para sanar as irregularidades.

1.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

1.4- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Consórcio, com o seu respectivo CNPJ.

1.5- A nota fiscal eletrônica correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo Setor de Contabilidade, que somente atestará a correta execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal eletrônica para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

1.6- Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

1.07- Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

1.07.1- CRF do FGTS;

1.07.2- CND do INSS;

1.07.3- CND Municipal.

1.07.4- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

1.07.5- Guia de recolhimento PIS/COFINS.

XII – OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

1.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, o CISLAGOS convocará os licitantes remanescentes.

1.2. Observar as demais obrigações do Termo de Referência – Anexo VI.

1.3. Fornecer ao CISLAGOS a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) e demais documentos no termo de referência – anexo VI referente(s) aos serviços executados, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

1.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CISLAGOS ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços realizados.

1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

XIII – FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

1. A Contratada deverá estar apta a fornecer o serviço imediatamente após a assinatura do contrato, obedecendo ao prazo de que trata o item anterior.
2. Os serviços, objeto do presente pregão, poderão ser realizados, na sede do CISLAGOS, sito, na Rua Cel. Pero Corrêa, nº 234, centro, na cidade de Alfenas – MG, de segunda a sexta feira, em dias de expediente da instituição, nos seguintes horários: De 7:00 hs as 10:30 hs e de 13:00 hs as 15:30 hs.
3. A CONTRATADA é responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive despesas com salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão de obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste certame, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

XIV – CONDIÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO

1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante faltoso às penalidades previstas neste Edital.
2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará a perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções, conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o CISLAGOS convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação
4. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.
5. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

XV – REVISÃO DE PREÇOS

1. Não haverá reajuste contratual para o objeto em questão, salvo as hipóteses previstas em lei.

XVI – GERENCIADOR DA ATA, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

1. O CISLAGOS é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
2. Os demais órgãos participantes se constituem dos seguintes Municípios de Minas Gerais: Alfenas; Alpinópolis; Alterosa; Arceburgo; Areado; Bandeira do Sul; Boa Esperança; Bom Jesus da Penha; Botelhos; Cabo Verde; Campanha; Campestre; Campo do Meio; Campos Gerais; Carmo do Rio Claro; Carvalhópolis; Conceição da Aparecida; Coqueiral; Delfinópolis; Divisa Nova; Elói Mendes; Fama; Guapé; Guaranésia; Guaxupé; Ilícinea; Itamoji; Jacuí; Juruáia; Machado; Monte Belo;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Muzambinho; Nepomuceno; Nova Resende; Paraguaçu; Poço Fundo; Pratápolis; Santana da Vargem; São José da Barra; São Pedro da União; Serrania e Silvianópolis.

3. 1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, mediante anuência deste Consórcio.

3.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, proveniente deste certame, deverão consultar a este Consórcio para a manifestação da possibilidade de adesão.

3.3- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1. Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Superveniência;

1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

1.7. Anexo VI - Termo de Referência;

1.8. Anexo VII – Minuta Contratual.

2. Os Anexos II e III compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

2.1. O Anexo IV deverá ser acondicionado no Envelope “Documentação de Habilitação”;

2.2. O Anexo V deverá ser acondicionado no Envelope “Proposta Comercial”.

3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

5. No interesse do CISLAGOS, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:
- a) poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
 - c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pelo CISLAGOS conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocando os licitantes para a próxima sessão.
6. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISLAGOS, a finalidade e a segurança da contratação.
9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
10. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
11. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
12. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o certame, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
14. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.
15. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.
16. Cópia deste instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na sede do CISLAGOS, localizada na Rua Cel. Pedro Correa, 234 – Centro, Alfenas, no horário de 8 as 11 horas e de 13 às 16 horas.
17. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: juridico@cislagos.com.br, pelo telefone (35) 3292-1298 ou no endereço citado no item anterior.
18. Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Alfenas, 09 de janeiro de 2023.

Pregoeiro: Guilherme Segatto Moreira

Equipe de Apoio:

Adonias Siqueira

Marivalda Cezário Tobias



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO Nº 001/2023

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone e e-mail: _____

1. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantitativo de ponto.	Valor por Ponto Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços de implantação de solução tecnológica para: geração e produção de conteúdo, gerenciamento e exibição de programação personalizada nos pontos determinados para atender a demanda do consórcio e dos municípios consorciados. Valor por ponto de exibição mês	100 Pontos		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr. (a) _____, declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e declara ainda, que nos preços propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem necessários ao perfeito fornecimento do objeto desta proposta.

Local e data

Assinatura do representante legal e carimbo



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO Nº 001/2023**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável e nome legível



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

EDITAL 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a entregar os produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores do CISLAGOS;

IV) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VII) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário do CISLAGOS;

XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

EDITAL 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO Nº 001/2023

A Empresa _____,

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu

representante legal o(a) Sr(a) _____

_____, portador da Carteira de Identidade

nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa e carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

**EDITAL 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO Nº 001/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a). _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art.3º da citada Lei Complementar.

Alfenas, ____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para de prestação de serviços de implantação de solução tecnológica para: geração e produção de conteúdo, gerenciamento e exibição de programação personalizada nos pontos determinados para atender a demanda do consórcio.

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se da contratação de empresa especializada pois o consórcio vem empreendendo esforços na modernização e na melhoria da prestação de serviços, conseqüentemente, no desempenho da gestão a comunicação se torna essencial. Nesse sentido, identificou-se a necessidade de aperfeiçoamento de comunicação social quanto as ações e serviços prestados pelo consórcio a fim de garantir que haja alinhamento entre o que foi planejado e os resultados esperados.

As novas tecnologias da informação atualmente utilizadas visam alcançar a excelência da administração com o objetivo de atender às demandas internas e dos consorciados. Portanto, a busca por um sistema baseado nos conceitos de redes colaborativas, é de grande importância para melhoria do desempenho do monitoramento. Este sistema de gestão deve constituir uma forte ferramenta de comunicação organizacional na busca do envolvimento e da participação de todos no alcance dos resultados, e com características que possibilitará estabelecer uma rede de coordenação, comunicação e colaboração; facilitar a comunicação entre o consórcio e os pacientes; facilitar a publicação de notícias, comunicados e orientações institucionais; possibilitar aos municípios consorciados a interação dentro dessa programação de forma efetiva também levando a informação aos seus cidadãos; fortalecimento da comunicação organizacional e também teleológica e institucional; aumento de produtividade e velocidade no acesso.

3- OBJETIVO:

3.1 Pulverizar a informação aos municípios consorciados, aos pacientes, funcionários e ao cidadão de cada cidade com uma ferramenta gerencial, sob o ponto de vista tecnológico, daqui por diante denominada SOLUÇÃO, para gerenciamento e suporte técnico, incluindo fornecimento de equipamento de recepção (não incluso o aparelho de televisão), possibilitando: maior controle sobre sua execução, de forma a identificar os problemas e ameaças existentes e tomar as devidas providências ou ajustes necessários para assegurar sua implantação; maior responsabilização dos órgãos executores em relação ao cumprimento dos objetivos e prazos estabelecidos; e promoção de uma maior comunicação e colaboração interativa entre os funcionários e colaboradores em geral, de forma a fomentar a produção coletiva e a troca de informações de maneira natural, simples e de forma assíncrona.

4. PLANO DE OPERAÇÃO:

4.1 As pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços deverão obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de habilitação, um plano detalhado de operação técnica encadernado contendo:

- a) Qualidade HD de imagem,
- b) Aparelho com retorno automático em caso de quedas de energia,
- c) Aparelho com atualização automática de software,
- d) Oferecer sistema de Geração de notícias, conhecido como Feed de notícias.
- e) Equipamento homologado pela Anatel,
- f) Descrição básica do serviço,
- g) Concepção e o fluxograma do sistema com plano de gerenciamento,
- h) Certificado Técnico junto à Ancine
- i) Descrição da organização técnica e administrativa,
- j) Plano de manutenção e suporte técnico
- k) Descrição detalhada da tecnologia,
- l) Descrição geral de hardware e software,
- m) Plano de ação para o gerenciamento e controle.

5 DA CAPACIDADE TÉCNICA



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

5.1 As pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços deverão apresentar comprovação de Registro junto à Ancine, considerando que todo o material a ser exibido deverá conter o respectivo número de registro, e comprovante de homologação pela Anatel.

5.2 As pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecidos por ente de direito público ou privado devidamente acompanhado da Nota Fiscal que comprove já ter prestado serviço semelhante ao objeto deste termo.

6 DO ORÇAMENTO

6.1 A formação de preços deverá contemplar o valor por ponto para todos os serviços elencados.

6.2 Tabela exemplificativa para a proposta/orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantitativo de pontos	Valor por Ponto Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços de implantação de solução tecnológica para: geração e produção de conteúdo, gerenciamento e exibição de programação personalizada nos pontos determinados para atender a demanda do consórcio e dos municípios consorciados. Valor por ponto de exibição mês	100	R\$ 1.534,00	R\$ 153.400,00

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São responsabilidades da contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens desse documento, sendo o rol exemplificativo:

7.2 Cumprir a legislação e as normativas inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

7.3 Após a convocação, firmar o contrato no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;

7.4 Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto, devendo fornecer o conteúdo no prazo de até 30 dias após o CONTRATANTE solicitar a geração de conteúdo;

7.5 Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

7.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CISLAGOS em no máximo 48 horas úteis contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas úteis. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;

7.7 Comunicar ao gestor e fiscais do contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte do CISLAGOS;

7.8 Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;

7.9 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;

7.10 Substituir, sempre que exigido pelo CISLAGOS e independentemente de justificativa, qualquer funcionário, preposto e/ou supervisor cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do CISLAGOS, sem que disso decorra qualquer ônus a contratante;

7.11 Estar ciente de que é vedada a utilização das dependências do CISLAGOS, pelos funcionários da contratada, para fins diversos do objeto da presente contratação;

7.12 Estar ciente de que são proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil durante a vigência do contrato;

7.13 Manter banco de dados atualizado dos funcionários que estejam desempenhando suas atividades nas instalações do CISLAGOS, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;

7.14 Estar ciente de que é vedada a contratação de familiares de funcionários do CISLAGOS;

7.15 Não contratar para atuar na execução do objeto funcionário pertencente ao quadro de pessoal do CISLAGOS, ou terceiro que já lhe preste serviços;

7.16 Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 17 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho;

7.17 Identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;

7.18 Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

7.19 Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno as atividades do CISLAGOS;

7.20 A contratada deverá se responsabilizar pelas situações, dentro das dependências do CISLAGOS;

7.21 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CISLAGOS ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, a contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação;

7.22 Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CISLAGOS a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;

7.23 Não utilizar o nome e/ou logomarca do CISLAGOS em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;

7.24 Não se pronunciar a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CISLAGOS;

7.25 Observar que, quando houver a necessidade de serviços em dias e horários não comerciais, por motivo relevante, para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo à contratante, o gestor e/ou fiscal do contrato deverão ser avisados formalmente com a devida antecedência;

7.26 É dever exclusivo de a contratada assumir a defesa em reclamações judiciais, trabalhistas, extrajudiciais ou de qualquer natureza, bem como arcar com o ônus decorrente dos prejuízos e das ações judiciais que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados e que venham a ser arguido contra a contratante, por terceiros.

7.27 Cabe EXCLUSIVAMENTE à contratada toda a responsabilidade sob seus funcionários que venham a prestar serviços junto ao Conselho, sendo que recai, da mesma forma, exclusivamente a competência para responder por quaisquer ações porventura impetradas por seus empregados junto ao Poder Judiciário, eis que NÃO HÁ QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA E O CONTRATANTE.

7.28 Assumir:

a) Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;

b) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CISLAGOS;

c) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CISLAGOS;

d) Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

e) Todos os eventuais danos causados diretamente ao CISLAGOS, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados, preposto e/ou supervisores, durante a execução do objeto;

f) Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados, preposto e/ou supervisores, ainda que no recinto do CISLAGOS;

g) Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CISLAGOS isento de qualquer vínculo empregatício;

h) Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CISLAGOS e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.

7.29 As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas por e-mail ao Setor de Contabilidade (contabilidade@cislagos.com.br).

08 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.1 Responsabilidades específicas do Departamento Administrativo, sendo o rol exemplificativo

a) Gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência, edital e contrato(s);

b) Solicitar o imediato afastamento de funcionário, supervisor e preposto que porventura demonstre ter atitudes inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas funções;

c) Não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato;

d) Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência, edital e/ou contrato;



e) Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes;

f) Fornecer o aparelho de televisão/monitor onde serão transmitidas as informações;

g) Repassar a contratada as informações necessárias para elaboração do conteúdo.

08.2 Aplicar as sanções e aberturas de processos administrativos quando se fizerem necessários;

08.3 Efetuar o pagamento à contratada, pelos serviços prestados:

a) Observar que havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

b) Cuidar para que nenhum pagamento seja efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

c) Cuidar para que o pagamento da última fatura do contrato somente ocorra após pagamento e regularização de faturas pendentes anteriores.

08.4 Ter poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados.

09 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

09.1 A gestão do contrato será executada pelo setor de Licitações.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo limite legal, devendo ser iniciado no dia da assinatura do contrato.

11. SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 77, da Lei Federal 7.666/93:

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.1.2. MULTA, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

11.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 77 da Lei nº. 7.666/93.

11.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência

Alfenas, 09 de janeiro de 2023.

Guilherme Segatto Moreira



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

**EDITAL 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO Nº 001/2023**

MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
**CISLAGOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
DOS LAGOS DO SUL DE MINAS E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NOS
TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 001/2023**".

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, de um lado o **CISLAGOS– CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS**, situado na Rua Coronel Pedro Correa, 234, centro, Alfenas – MG, CEP: 37130-065, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Laércio Cintra Nogueira**, prefeito de Guaraniésia – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, conforme o Edital 001/2023, Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Presencial nº 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pregão para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação de solução tecnológica para: geração e produção de conteúdo, gerenciamento e exibição de programação personalizada nos pontos determinados para atender a demanda do consórcio., conforme especificações do ANEXO VI.

1.2. O instrumento edilício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem. Nos pontos omissos reger-se-á o presente contrato pela Lei 10.520 e subsidiariamente pela Lei nº 8666/93.

1.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

1.3.1. A presente contratação dos serviços destina-se ao atendimento da demanda contínua do CISLAGOS para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

2.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global do contrato em___ (____) parcelas mensais de R\$ _____,___ (_____).

2.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, pelo Consórcio, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, tendo sido atestado pelo Setor de Contabilidade, a conformidade com o objeto disposto neste Edital.

2.4- Em caso de não conformidade do objeto disposto neste edital e anexos, o Consórcio fica desobrigado do pagamento e a CONTRATADA tem 05 (cinco) dias para sanar as irregularidades.

2.5- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.6- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Consórcio, com o seu respectivo CNPJ.

2.7- A nota fiscal eletrônica correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo Setor de Contabilidade, que somente atestará a correta execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal eletrônica para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.8- Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

2.9- Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

2.9.1- CRF do FGTS;

2.9.2- CND do INSS;

2.9.3- CND Municipal

2.9.4- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

2.9.5- Guia de recolhimento PIS/COFINS

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. - Não haverá reajuste contratual para o objeto em questão, salvo as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1 Além das obrigações definidas no Edital e Termo de Referência, são ainda obrigações da contratada:

a - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas, devendo fornecer o conteúdo no prazo de até 30 dias após o CONTRATANTE solicitar a geração de conteúdo;;

b - Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

c - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

d - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consórcio ou a terceiros;

e - Relatar ao Consórcio toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

f - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- d) Disponibilizar tempestivamente os documentos e demais informações necessárias à execução do objeto.
- e) Fornecer o aparelho de televisão/monitor onde serão transmitidas as informações;
- f) Repassar a contratada as informações necessárias para elaboração do conteúdo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de _____ a _____, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período permitido no inciso IV, artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Prorrogado o contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou em caso de sua extinção, de outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do CISLAGOS, para o exercício de 2023, dotação orçamentária nº 01.01.01.04.122.0000.2.001.3.3.90.30.00.00.00, e da dotação 01.01.01.04.122.0000.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 e nas que vierem a substituí-las no exercício seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES

7.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V – rescisão de contrato e aplicação do disposto no art.80 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstância fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CISLAGOS no sentido da aplicação da pena.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

7.3. A multa de que trata esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo CISLAGOS, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CISLAGOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666/93; e

b) Por acordo entre as partes.

§ 1º: Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2º: A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições complementares vigentes.

Parágrafo Único: Constituirá parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do **Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Presencial nº 001/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Alfenas/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Alfenas, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

CISLAGOS

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF

**CISLAGOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG**ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EDITAL 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO Nº 001/2023****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

No dia _____ de _____ de 2023, O **CISLAGOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.243.423/0001-03, isento de inscrição estadual, com sede na Rua Cel. Pedro Correa, 234 - Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-065, representado pelo seu presidente Laércio Cintra Nogueira, prefeito do Município de Guaranésia, através do pregoeiro Guilherme Segatto Moreira, nomeado pela portaria nº 003/2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.931 de 19/09/2001, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial 001/2023, resolve registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado - _____, inscrito no CNPJ sob o Numero _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantitativo de pontos	Valor por Ponto Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços de implantação de solução tecnológica para: geração e produção de conteúdo, gerenciamento e exibição de programação personalizada nos pontos determinados para atender a demanda do consórcio e dos municípios consorciados. Valor por ponto de exibição mês	100	R\$ 1.534,00	R\$ 153.400,00

Aceitam cotar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial 001/2023 do Cislago, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial 001/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Cislago e do Fornecedor Beneficiário.

Alfenas-MG, __ de _____ de 2023.